



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

**DECRETO Nº 1.268/2011**

FIXA OS VALORES DAS TARIFAS DE  
CONSUMO D'ÁGUA PARA O EXERCÍCIO  
DE 2012.

**PAULO GILBERTO ALTMANN**, Prefeito Municipal de Imigrante, de conformidade com o estabelecido pela Lei Municipal nº 913/2001 e no uso de suas atribuições legais resolve baixar o seguinte:

**D E C R E T O**

**Art. 1º** – Serão praticados no Exercício de 2012, pelo Sistema Municipal de Abastecimento d'Água, as seguintes Tarifas por nível de consumo de água:

Nível de Consumo	Faixa de Consumo (m <sup>3</sup> )	Valor da Taxa	Custo por m <sup>3</sup> excedente
1	Até 5 m <sup>3</sup>	R\$ 16,00	
2	De 5,01 m <sup>3</sup> até 30 m <sup>3</sup>	R\$ 16,00	R\$ 1,38
3	De 30,01 m <sup>3</sup> até 60 m <sup>3</sup>	R\$ 16,00	R\$ 1,76
4	De 60,01 m <sup>3</sup> até 100 m <sup>3</sup>	R\$ 16,00	R\$ 2,60
5	Acima de 100 m <sup>3</sup>	R\$ 16,00	R\$ 2,95

§ 1º – As tarifas foram corrigidas em 6,56% (seis vírgula cinquenta e seis por cento), com base no estabelecido no Art. 4º da Lei Municipal nº 913/2001 e combinado com o Art. 192 da Lei Municipal nº 1.692/2011, a qual será aplicada também aos demais valores envolvidos nos serviços do Sistema Municipal de Abastecimento d'Água.

§ 2º – A Taxa de Construção foi excluída com base no inciso V do Art. 14 da Lei Municipal nº 1.674/2011.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 29 de dezembro de 2011.

  
**PAULO GILBERTO ALTMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se